



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1341/2023

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprova:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal do Brincar", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do "Dia Mundial do Brincar", que acontece no dia 28 de maio.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Brincar" passa a integrar o calendário oficial de eventos de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Os objetivos da "Semana Municipal do Brincar" são:

- I - a valorização do brincar na vida das crianças;
- II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e
- VI - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 4º - As atividades da "Semana Municipal do Brincar", a fim de atendimento dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Out-2023-16:12-048605-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Justificativa ESTADO DE MINAS GERAIS

A proposta visa sensibilizar a sociedade sobre a importância do brincar na infância.

O brincar é entendido como um direito humano, previsto na Declaração dos Direitos da Criança, e fortalecido na Convenção dos Direitos da Criança de 1989, nestes termos:

“Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.”

O direito de brincar está explicitado nos artigos 4º e 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

(...)

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

No mesmo sentido consta no Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016):

Art. 5º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Art. 17. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades.

O projeto busca o engajamento do Município de Conselheiro Lafaiete em efetivar os direitos assegurados em normas jurídicas, com o desenvolvimento de atividades que proporcione a criança ser cidadã, compartilhar experiências através de brincadeiras, jogos e atividades culturais e artísticas.

O brincar é fundamental no desenvolvimento das crianças, estimulando suas habilidades motoras, criativas e intelectuais.

Assim, apresentamos este projeto de lei, esperando contar com o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA